



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 44/2022
De 16 de Fevereiro de 2022

Dispõe sobre a convocação de servidores públicos municipais para a realização de recadastramento funcional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARUIM, NO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela alínea “g” do inciso II do art. 93 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ser função da Administração Pública Municipal promover a atualização, complementação, correção e validação dos dados cadastrais de seus servidores, bem como obter mais informações sobre suas situações pessoais e profissionais, no intuito de atender às demandas e informações obrigatórias do eSocial,

RESOLVE:

Art. 1º: Convocar todos os servidores públicos municipais da Prefeitura de Maruim para a realização de recadastramento funcional.

§ 1º: Para os fins desta Portaria, são considerados servidores públicos municipais os titulares de cargo público de provimento efetivo, comissionados, contratados, celetistas e os inativos.

§ 2º: O recadastramento funcional será obrigatório, inclusive, aos servidores que estejam sob licença ou por qualquer motivo afastados de suas atividades.

§ 3º: O procedimento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com o apoio efetivo dos demais setores.

Art. 2º: O recadastramento funcional será realizado entre os dias 02 de fevereiro e 12 de março, das 08 às 13 horas.

Art. 3º: Para a realização do recadastramento funcional, serão atendidos nos seus respectivos setores os servidores das Secretarias Municipais da Assistência Social, Habitação e Trabalho; Cidadania, Segurança, Gestão de Trânsito e Defesa Social; Educação; Obras e Infraestruturas; e Saúde e Saneamento.

§ 1º: Os servidores dos demais órgãos deverão comparecer pessoalmente à Secretaria Municipal de Administração para a realização do procedimento.

§ 2º: O recadastramento funcional se dará de forma presencial mediante a entrega do formulário preenchido, que será disponibilizado digital e antecipadamente aos servidores, e de cópias da documentação exigida.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO

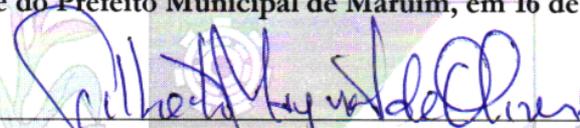
§ 3º: O formulário a ser previamente preenchido pelos servidores, bem como as cópias dos documentos a serem por eles apresentados à Administração Pública Municipal estão indicados no “Anexo”.

Art. 4º: O informe aos servidores públicos municipais e à população em geral do disposto nesta Portaria será realizado através de comunicado interno direto ao servidor, comunicado geral no *site* da prefeitura, inclusive através da inserção de mensagem nos contracheques dos servidores, carro de som, bem como qualquer outro meio idôneo a este fim.

Art. 5º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2022.

Art. 6º: Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim, em 16 de Fevereiro de 2022.



GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Maruim





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO - FICHA DE RECADASTRAMENTO FUNCIONAL DE SERVIDORES

Nome: _____

Matrícula: _____

CPF: _____ RG: _____ SSP/ _____

Data de Nascimento: _____

PIS/PASEP n°: _____ Título de Eleitor n°: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo

() Outros: _____

Nomeação/Admissão em ____/____/____

Cargo: _____

Vínculo: () Estatutário () CLT () Contrato () Cargo em Comissão

Função que ocupa atualmente: _____

Lotação atual: _____

Telefone de contato: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Documentos Apresentados (Cópia devidamente LEGÍVEL):

() R.G.;

() Título de eleitor;

() C.P.F.;

() PIS/PASEP;

() Certidão de Reservista;

() Comprovante de Residência atualizado;

() Comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo;

() Comprovante de registro em órgão de classe – profissão regulamentada;

() Certidão de Nascimento;

() Certidão de Nascimento dos Filhos;

() Cartão de Vacinação de Filhos Menores de 06 anos;

() Comprovante de Escolaridade de dependentes até 14 anos;

() Declaração de Não Acumulação de Cargos ou Empregos Públicos;

() Declaração de horário de trabalho se possuir outro vínculo empregatício;

Obs: _____

ASSINATURAS

SERVIDOR DECLARANTE:

Prefeitura Municipal de Maruim – CNPJ: 13.109.350/0001-32

WWW.MARUIM.SE.GOV.BR

Praça Barão de Maruim, S/N – Fone: (79) 3275-1371 3275-1363 – CEP 49.770-000 Maruim



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO

Atesto, para os devidos fins, que os dados constantes no presente formulário são a expressão da verdade, assim, subscrevo abaixo:

DATA: ____/____/____

Assinatura: _____

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DAS INFORMAÇÕES

DATA: ____/____/____

Assinatura: _____

GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA: ____/____/____

Assinatura: _____

